

Licenciamento ambiental e uma perspectiva ESG



Susana Costa

- Engenheira Sanitarista e Ambiental;
- Mestra em Ciências Ambientais;
- Diretora Técnica na EcoSíntese Engenharia e Meio Ambiente.

[Clique aqui para acessar o perfil no LinkedIn](#)

Grandes corporações e fundos internacionais analisam as possibilidades de investimento com um olhar sobre como o país trata as questões ambientais. Para eles, também, ganham relevância os temas e iniciativas ESG na definição de alocação de recursos financeiros para investimentos. O conjunto de critérios visa orientar atividades, negócios e investimentos em direção à sustentabilidade, englobando os critérios ambientais, sociais e de governança que devem ser levados em conta ao avaliar riscos, oportunidades e os impactos correspondentes, seu propósito é orientar atividades, negócios e investimentos em direção à sustentabilidade (ABNT, 2024). Para isso, é essencial garantir consistência, segurança técnica e processual e agilidade adequada nas análises de licenciamento ambiental.

No campo ambiental, fazem toda a diferença os olhares sobre proteção ambiental, recursos renováveis, ecoeficiência, gestão de resíduos e gestão de riscos. Na perspectiva social, os direitos humanos dos trabalhadores, a participação das comunidades, a ética e a transparência são aspectos relevantes.

E, sob olhar pragmático, combinando com os demais, o resultado econômico dos empreendedores, os direitos dos acionistas, a competitividade saudável e a adequada relação com clientes e fornecedores, fecham o conjunto que deve encontrar harmonia para ser sustentável.

Direcionando para as obrigatoriedades ambientais, que é essencial para promover investimentos sustentáveis, existem desafios significativos a serem enfrentados. O licenciamento ambiental constitui procedimento que pode gerar ato administrativo de natureza jurídica vinculada, como a emissão de licenças ambientais, ou ato jurídico de natureza discricionária com caráter precário, como autorizações ambientais. Através desses atos, o Poder Público, pelo seu órgão ambiental competente, autoriza a localização, a instalação, a ampliação e a operação de empreendimentos/indústrias e atividades utilizadoras de recursos ambientais, sejam elas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou que possam causar degradação ambiental, de acordo com as disposições legais, regulamentares e as normas técnicas aplicáveis.

Desde a promulgação da Resolução CONAMA nº 237/1997, e especialmente em Santa Catarina, o Instituto do Meio Ambiente (IMA) assume a responsabilidade legal pelo licenciamento, que pode ocorrer em modalidade trifásica, envolvendo a emissão de Licença Ambiental Prévia (LAP), Licença Ambiental de Instalação (LAI) e Licença Ambiental de Operação (LAO), ou em modalidade unificada, por meio de Autorização Ambiental (AuA) ou Licença Ambiental por Compromisso (LAC), conforme estabelecido pela Resolução CONSEMA 98/2017. Além disso, a lista de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental (LAP, LAI, LAO, LAC, AuA) é definida pela mesma resolução (IMA, 2024).

A classificação do impacto ambiental em pequeno, médio ou grande, dependendo do setor, requer a adoção de práticas sustentáveis para mitigar os efeitos negativos. Isso pode incluir o consumo significativo de recursos naturais não renováveis, a geração de resíduos em grande quantidade e a emissão de gases de efeito estufa durante a operação. Essas considerações ressaltam a importância de uma abordagem criteriosa e integrada no processo de licenciamento ambiental, visando não apenas a conformidade legal, mas também a promoção efetiva da sustentabilidade.

Entretanto, a ausência de dados robustos e análises abrangentes pode dificultar a avaliação precisa dos potenciais impactos ambientais de um empreendimento, levando a atrasos no processo de licenciamento. A morosidade da emissão da Licença, muitas vezes deve-se a estudos técnicos com frequentemente pecam pela falta de conexão entre o diagnóstico, a Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) e as medidas mitigadoras e compensatórias. Essa lacuna constitui uma perturbação relevante que, muitas vezes, passa despercebida. Além disso, muitas vezes deve-se à falta de informações por parte do empreendedor.

Essa falta de alinhamento entre os estudos técnicos e as exigências legais, que pode resultar em licenças ambientais concedidas com base em informações incompletas ou imprecisas, representa um risco significativo para a sustentabilidade ambiental a longo prazo. Além disso, a ausência de transparência e comunicação eficaz entre as partes interessadas pode minar a confiança no processo de licenciamento e gerar conflitos entre os diversos stakeholders envolvidos.

Infere-se, desta maneira, que apesar de ser um instrumento relevante para o alcance do desenvolvimento sustentável, o licenciamento ambiental possui desafios/problemáticas que merecem atenção, precisando de soluções para o alcance de seus objetivos, principalmente no que concerne a qualidade da gestão ambiental e a proteção do biossistema.

Além da obrigatoriedade de licenciamento ambiental para empresas e indústrias, deve-se considerar outras questões relevantes para a gestão, como a utilização de Certificações e ferramentas e padrões reconhecidos internacionalmente. Por isso, verifica-se que a implementação dessas certificações e ferramentas atuam como um ótimo meio de comunicação entre as organizações em face de seus consumidores e clientes, promovendo uma imagem de consciência ambiental, bem como incentiva tal atenção. Assim, pode-se citar como exemplos: NBR ISO (International Organization for Standardization) 14.001; Selos Verdes ou Rótulo Ambientais; CERFLOR; Processo AQUA, etc. Incluindo também ferramentas o Global Reporting Initiative (GRI), o GHG Protocol, indicadores-chave de desempenho (KPIs), e Políticas Específicas como a PE-351 – Rotulagem Ambiental.

Em síntese, apesar dos mecanismos mencionados e uma legislação ambiental robusta, persiste uma considerável dificuldade na consecução de um equilíbrio entre a preservação ambiental e o desenvolvimento econômico almejado. Portanto, é imperativo que os instrumentos existentes sejam continuamente avaliados e aprimorados, visando aperfeiçoar os resultados de sua implementação. Além disso, é essencial incorporar as inovações tecnológicas disponíveis para avaliar e mitigar os impactos ambientais, conduzindo estudos detalhados e gerenciando de forma eficaz, analisando sua lista de verificação conforme necessidade, planejar atividades e manter as evidências documentadas.